

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE – MA
RUA DO COMÉRCIO, Nº 03 – CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, vem através deste, convocar a empresa J R BARBOSA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.877.000/0001-56, situada na Rua Monsenhor Barcelar, s/n, Cordeiro, CEP: 65140-000, Presidente Juscelino/MA, para assinatura do Contrato Administrativo, juntamente com as Secretarias Municipais de Cachoeira Grande-MA, referente a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

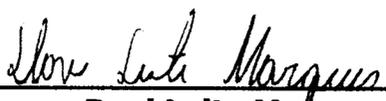
SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

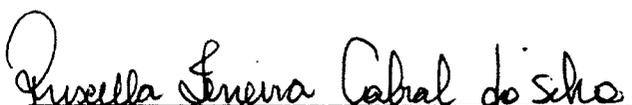
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

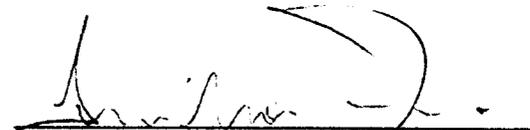
Cachoeira Grande (MA), 02 de Janeiro de 2024.



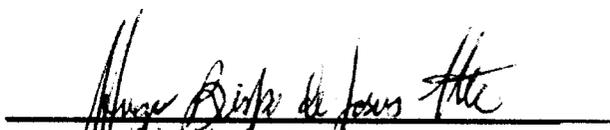
Davi Leite Marques
Sec. Municipal de Adm. e
Planejamento



Priscilla Ferreira Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Assis.
Social



IVANILSON ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

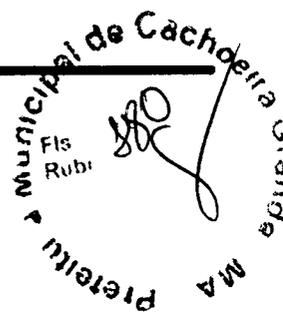


Hugo Bispo de Jesus Neto
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0030801/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00308/2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 005/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.003.01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA J R BARBOSA DA SILVA - ME CNPJ n.º 28.877.000/0001-56.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J R BARBOSA DA SILVA - ME** sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56, localizada na Rua Monsenhor Barcelar, S/N, Bairro Cordeiro, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, representado por seu Proprietário o Sr. JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 042705572011-0 SSP/MA e inscrito o CPF sob o nº 237.125.973-04, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MODELO | QUANT | UNID | V UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|------|---------|----------|
|------|---------------|--------|-------|------|---------|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA
FIS
RUBR
R\$ 121,00
R\$ 15.730,00

| | | | | | | |
|-------------|---|----------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 1 | Botijão de gás glp - carga de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg. produto de acordo com as normas atuais da agência nacional do petróleo anp. (sem vasilhame) | BOTIJÃO 13 KG | 130 | UNID | R\$ 121,00 | R\$ 15.730,00 |
| 2 | Água mineral garrafão 20 litros, embalagem plástica retornável, sem vasilhame, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. | GALÃO 20L | 750 | UNID | R\$ 7,00 | R\$ 5.250,00 |
| 3 | Água mineral garrafão 500 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa, com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades | Água mineral 500ML | 120 | FARDO | R\$ 14,00 | R\$ 1.680,00 |
| 4 | Água mineral copo 200 ml, embalagem plástica dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária Anvisa com marca procedência e validade impressas na embalagem do produto caixa com 48 unidades | Água mineral copo 200ML | 100 | CAIXA | R\$ 26,00 | R\$ 2.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 25.260,00 |

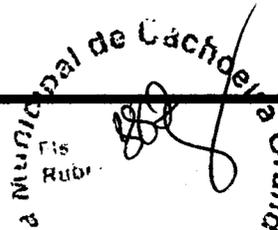
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| |
|--|
| 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO |
| 04.122.0003.2017.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA |
| 3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 02 de Janeiro de 2024.

Davi Leite Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Contratante

JOSÉ RIBAMAR BARBOSA DA SILVA
J R BARBOSA DA SILVA - ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: Maryella Jane dos Santos Silva CPF nº 02209383-7

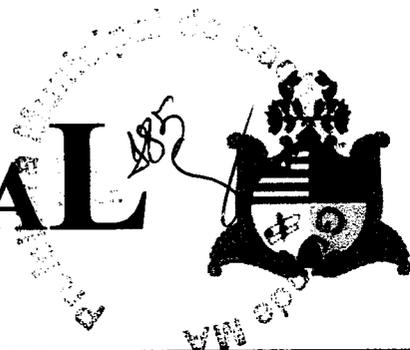
Nome: _____ CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO



ANO IV N.º 032-A CACHOEIRA GRANDE-MA, TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE 2 PAGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0030801/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais) Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024

DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO 0030802/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 92.750,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024

HUGO BISPO DE JESUS NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO 0030803/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 33.350,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024.

IVANILSON ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO 0030804/2024. PROC. ADM n.º 003.08/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa J R BARBOSA DA SILVA - ME sob CNPJ n.º 28.877.000/0001-56. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água mineral atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: 02/01/2024 até 31/12/2024 a contar da assinatura; Valor: R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal Nº 9.412/18 . Recurso: Próprio.

Cachoeira Grande/MA, 02 de Janeiro de 2024

PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

